

LEI N° 1098/2001.

EMENTA: Autoriza o Município participar de consórcio, abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições da Lei N° 4.320/64 e da Lei Complementar N° 101/2000, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar a participação do Município de Sairé no **Consórcio de Integração e Desenvolvimento Municipal - CIDEM**, para junto com outros Municípios da região, buscar a promoção e o desenvolvimento político, econômico e social local e regional, por meio da integração e da complementaridade de ações.

Parágrafo Único- A participação do Município poderá ser formalizada por meio de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos similares.

Art. 2º- Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal, um Crédito Adicional Especial, até o limite de **R\$**

J. Z. Araújo

4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), referente ao repasse de recursos financeiros para implantação e funcionamento do CIDEM, definido em instrumento próprio firmado entre as partes, à conta da dotação abaixo especificada, a ser incluída no Orçamento de 2001, aprovado pela Lei N° 1080, de 09 de outubro de 2000.

- I- Classificação Institucional:
 - a) Órgão: 02- PODER EXECUTIVO
 - b) Unidade: 02:01- GABINETE DO PREFEITO
- II- Classificação Funcional-Programática:
 - a) Programa de Trabalho: 03.09.040.1.XXX;
 - b) Descritor: Contribuição do Município para implantação, manutenção e ações do Consórcio de Integração e Desenvolvimento Municipal-CIDEM.
- III- Classificação Econômica:
 - a) Natureza da Despesa: 3.2.3.3- Contribuição Correntes
 - b) Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º- Para ocorrer às despesas com a abertura do crédito autorizado no Art. 2º desta Lei e atender disposições da LDO/2001, expressas no § do Art. 21 da Lei N° 1076, de 04 de julho de 2000, serão utilizados os recursos previstos nos incisos I a V do § 1º do Art. 43 da Lei Federal N° 4.320/64, especificados, detalhadamente, no Decreto que abrir o crédito.

Parágrafo Único- Não sendo utilizados os recursos autorizados por esta Lei até o final do exercício de 2001, aplica-se às disposições do § 2º do Art. 167 da Constituição Federal.

Art. 4º- Os recursos financeiros destinados ao pagamento da despesa autorizada por esta Lei tem como fontes o Fundo de Participação dos Municípios- FPM e o ICMS.

23/11/00




Art. 5º- Aplica-se à despesa autorizada por esta Lei às disposições do § do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2001.

Art. 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sairé, em 12 de dezembro de 2001.


Izaias Ferreira da Silva
Prefeito.